



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024-SEMAF/PMU
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº-002/2024-IN/FME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DA BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO, CANTINHO DE LEITURA PARA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LEITURA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ULIANÓPOLIS – PA.

1. RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo para aquisição da biblioteca móvel pilares da Educação, cantinho de leitura para incentivar a criação de espaços de leitura nas Unidades de Educação Infantil de Ulianópolis – PA.

O presente processo é originário de expediente da **Secretaria Municipal de Educação**, através do **Ofício nº-446/2024-SEMED/PMU, de 29/11/2024**, no qual solicitou autorização de para Contratação de empresa para aquisição da biblioteca móvel pilares da Educação, cantinho de leitura para incentivar a criação de espaços de leitura nas Unidades da Educação Infantil de Ulianópolis – PA.

A leitura na primeira infância é fundamental para o desenvolvimento social e emocional das crianças. Ao ouvir e explorar histórias, elas desenvolvem empatia, compreensão das diferenças e habilidades para lidar com diversas emoções. Introduzir a leitura desde cedo não só prepara as crianças para o sucesso acadêmico, mas também contribui para formar cidadãos conscientes, criativos e críticos, qualidades essenciais para a vida em sociedade.

Para promover ambientes que incentivem a leitura desde os primeiros anos, solicitamos a aquisição de cantinhos de leitura para as salas de pré-escola das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, totalizando 12 (doze) espaços. Esses ambientes proporcionarão o primeiro contato das crianças com o universo dos livros, enriquecendo o projeto "Leiturinha Mágica. Aventuras e Descobertas", cujo objetivo é oferecer experiências literárias lúdicas e envolventes para os pequenos.

A proposta inclui a Biblioteca Móvel Pilares da Educação, da editora Grupo Educare, que com base nos quatro pilares da educação, utiliza a literatura infanto-juvenil para o desenvolvimento educacional integral. Por meio de representações teatrais e interação com personagens da literatura infantil, esse recurso cria um ambiente acolhedor que facilita a imersão das crianças no mundo literário. Além de fortalecer o projeto "Leiturinha Mágica: Aventuras e Descobertas", essa iniciativa apoia o projeto Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A aquisição desses recursos pedagógicos permitirá a inclusão de itens atrativos, como livros ilustrados, estantes coloridas, almofadas e fantoches. Assim, promovemos a formação de leitores e incentivamos o prazer pela leitura e o desenvolvimento do conhecimento desde a primeira infância, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de Ulianópolis.

Por fim, anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA do Ordenador de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão de Contratação** autuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

2. AUTUAÇÃO

A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem do **Ordenador de Despesa**, AUTUOU o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº-068/2024-SEMAF/PMU**, que versa sobre **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – com o **Objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DA BIBLIOTECA MÓVEL PILARES DA EDUCAÇÃO, CANTINHO DE LEITURA PARA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS DE LEITURA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ULIANÓPOLIS – PA** – anotando-a sob o nº-002/2024-IN/FME.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 inciso I § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a escolha da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ 01.146.871/0001-80 com sede na RUA SAGUIRU 274 ANDAR 2, CASA VERDE – SÃO PAULO – SP, se deu por ser reconhecida no Mercado, de tratar de ser empresa exclusiva no fornecimento do objeto e em face do valor apresentado e da habilitação jurídica regular.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, a Secretaria Municipal de Educação justifica o preço a ser pago através de notas fiscais apresentadas pela empresa.

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando o orçamento obtido é de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

✓ **EXERCÍCIO 2024:**

Atividade 1802.123610235.2.086 Manutenção de Outros Programas do FNDE

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente,

Subelemento 4.4.90.52.99

6. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **inciso I, § 1º do art. 74, da Lei Federal nº-14.133/21 Objeto** do presente **Termo**, com a empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ 01.146.871/0001-80 com sede na RUA SAGUIRU 274 ANDAR 2, CASA VERDE – SÃO PAULO – SP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Por fim, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, requeremos, portanto, com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade Controle Interno da Municipal para que possamos assim balizar o Ordenador de Despesa, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 03 de Dezembro de 2024.


SOLIMAR SOUSA SILVA

Presidente Comissão de Contratação


WIDGLAN SOBRAL MATOS

Membro da Comissão


EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS

Membro da Comissão